



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 072 de 22 de agosto de 2017

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/162/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 141/142 e parecer jurídico às fls. 144/146 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 40 § 4º inciso III, da CF/88 e artigo 57 da Lei n.º 8213/91, aplicado por força da Súmula Vinculante n.º 33 do STF e reajuste conforme Lei n.º 10887/04, é concedida “**aposentadoria especial**”, com proventos integrais calculados pela média, a servidora **Sra. DÉBORA DE SOUZA BARBOSA**, portadora do R.G. n.º 23.741.279-2 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de Consultório Dentário”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 22 de agosto de 2017.


Flávio Bellard Gomes
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.